

4102
8

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA
DE FALÊNCIA E CONCORDATA DA COMARCA DE CUIABÁ/MT

Processo n. 219/2000 - Código 131740

MT - COMARCA DE CUIABÁ - PROCESSO Nº 219/2000 - CÓDIGO 131740

EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por seus procuradores judiciais ao final assinados, vem, perante Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:


Foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico - MT n. 8260 na data de 25/01/2010 a r. decisão de fls., que, entre outras deliberações, determinou a arrecadação dos rendimentos do HOMAT na porcentagem referente ao capital do ora peticionante desde a data da decretação da falência.

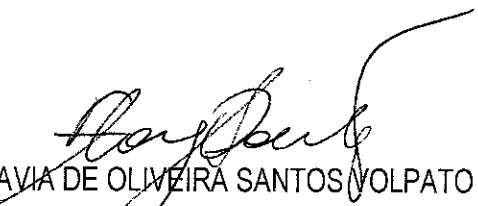
Ocorre que, ao comparecer à Escrivania da Vara Especializada de Falência e Concordata da Capital para extração de cópia dos autos, a patrona do ora requerente foi informada de que isso não seria possível tendo em vista que os autos haviam sido retirados em carga pelo síndico da falência, Dr. Ronimárcio Naves, conforme comprova a Certidão em anexo.

Dessa forma, considerando que o ora requerente possui interesse em, após ter acesso aos autos e aos documentos mencionados na r. decisão proferida, interpor o competente recurso, requer a **restituição do prazo recursal, com a devida intimação da devolução do processo na Secretaria**, para que então comece a fluir o referido prazo, a fim de que não haja qualquer prejuízo à defesa do ora peticionante.

Nesses termos, pede deferimento.

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2010.


FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
OAB/MT 6745


FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS VOLPATO
OAB/MT 9300



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ

JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CARTAS PRECATÓRIAS

4104

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os registros de feitos desta Vara Especializada de Falência, Concordata e Cartas Precatórias, constatei a existência de uma **Ação de Falência registrada sob o nº 219/2000**, distribuída em 23/11/2000, tendo como valor da causa em R\$ 1.000,00 (um mil reais), em que figura como parte autora **TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.827.987/0001-00.

CERTIFICO mais, que em data de **07 de dezembro de 2000** foi declarada aberta, às **13:00 horas**, a **FALÊNCIA** da empresa **TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, em que são sócios Sr. Edmundo Luiz Campos Oliveira, portador do CPF sob n.º 064.779.331-87, e Sr.ª Scheila Maria de Oliveira Preza Moreno, portadora do CPF sob n.º 328.045.981-87, bem como das empresas cuja a personalidade jurídica foram destituídas, **ALVORADA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.346.141/0001-38, em que são sócios Sr.ª Maria Auxiliadora Campos Oliveira, portadora do CPF sob n.º 314.289.831-04, e Sr. Joaquim Jurandir Pratt Moreno, portador do CPF sob n.º 066.806.231-20, **AIR TRESE AEREO TAXI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.030.990/0001-60, em que são sócios Sr. Edmundo Luiz Campos Oliveira, portador do CPF sob n.º 064.779.331-87, e Sr.ª Scheila Maria de Oliveira Preza Moreno, portadora do CPF sob n.º 328.045.981-87, e Sr. Manoel José Gonçalves Preza, portador do CPF sob n.º 048.789.651-34, **BATEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.937.171/0001-56, **TRESE-HA IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.100.141/0001-86; **ESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 74.172.676/0001-91, **TRESE INDUSTRIA COMERCIO DE CERÂMICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.684.128/0001-80; **RC CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.551.267/0001-60, **AVANÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.365.091/0001-36.

CERTIFICO ainda que o Síndico atual, Dr. **RONIMÁRCIO NAVES**, com escritório técnico profissional sito a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 2000, sala 411, Edifício Centro Empresarial Cuiabá, bairro Jardim Aclimação, nesta Capital, foi nomeado em **27/08/2003**, firmando compromisso às fls. 2109. Que a decisão proferida em 21/12/2009 foi publicada no Diário de justiça eletrônico em 25/01/2010 e que o síndico acima referido retirou o processo em carga em 25/01/2010.

Cuiabá/MT, 02 de fevereiro de 2010.



Tatiane Bezerra Bona
TATIANE BEZERRA BONA
Gestora Judiciária